



**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER
E CULTURA – ASELC**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Brasil, nº 4244, Bairro Park dos Buritis, CEP: 68.552-735 – Redenção/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.055.340/0002-75, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 993.927.202-20 e do RG nº 6.023.772 PC/PA, neste ato devidamente representado por seu procurador, conforme procuração anexa, Sr. **WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF sob o nº 102.715.972-91 e da Cédula de Identidade nº 3842-OAB/PA, residente e domiciliado na Rua dos Timbiras, nº 1474, Ap. 2000, Bairro Jurunas, CEP: 66.033-331 **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9078/20, no Decreto Estadual nº 2.637/10 e Resolução nº 13.989/95 do TCE, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Convênio nº 002/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo, a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, e conseqüentemente a alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Com a respectiva alteração:

Onde se lê: com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68.

Leia-se: com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade."

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A Cláusula Quarta será substituída pela seguinte redação:

Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, devidamente descritos no Plano de Trabalho para o cumprimento do objeto deste termo aditivo, estimam a quantia global de **R\$ 129.150,72 (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, que ficarão assegurados na seguinte funcional programática:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228- Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

Natureza de despesa: 339036/339048

Fonte: 0162/0362

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



A Cláusula Sexta será substituída pela seguinte redação:

O presente instrumento vigorará de 01/01/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2022, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.


E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, 29 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.12.29 19:00:11 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária


p/p **WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR**
Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Presidente - ASELC

TESTEMUNHAS:

1ª Soneiva Amara da Silva
CPF nº 565.385.882-04

2ª Silvana do Socorro C. Espudela
CPF nº 301.739.302-04



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DIRETORIA DE REINserÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO



PLANO DE TRABALHO

Modalidade: Convênio Nº 002/2022

Objeto do Convênio: Integração de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas de serviços gerais e manutenção.

Período de Vigência: 10/01/2022 A 31/12/2024

1 – DADOS DO CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: AVENIDA JOÃO PAULO II, 602			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.095-492	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente do Convênio:	Banco: BANPARÁ	Agência:	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			CPF: 462.525.762-04
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		Função: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

2 – DADOS DO CONCEDENTE:

ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			CNPJ: 09.055.340/0002-75
Endereço: Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis			
Cidade: Redenção	Estado (UF): PARÁ	CEP: 68.552-735	DDD/Telefone: 94 3424 9500
Nome do Responsável: WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR			CPF: 102.715.972.91
CI/Órgão: 3842/ OAB PA	Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Função: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "ASELC – Reinserção social"	Período de Execução	
	01/01/2023	31/12/2024
3.2 - Identificação do Objeto: <p>O presente plano de trabalho tem como objetivo o 1º aditivo de prazo do convênio com a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, que aloca 04 (quatro) pessoas privadas de liberdade em cumprimento de regime fechado custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em atividades laborativas de serviços gerais e manutenção no Hospital Regional Público do Araguaia.</p>		
3.3 - Justificativa do Objeto: <p>A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP – busca a reeducação e reinserção social de pessoas privadas de liberdade conforme prevê a Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, por meio de atividades remuneradas com o objetivo de diminuir a ociosidade, proporcionando formação e experiência profissional e remição da pena ao condenado, a fim de readaptá-los à comunidade, em conformidade com a Lei Nº 9.078 de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário. Neste passo, a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC, abraça a questão social a</p>		

que se propõe a SEAP, desenvolvendo o Projeto "ASELC – Reinserção social", que tem como finalidade absorver mão de obra carcerária para desenvolver serviços diversos, de acordo com as especificações no Anexo.

Por fim, associando os objetivos da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP** e da **Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASEL**, é que se defende a celebração do convênio em questão.

3.4 – Fiscalização do Objeto:

A ASEL, conforme (cláusula 2.2 do convênio nº. 002/2022, item XII) deverá designar formalmente um responsável para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento por meio de emissão de relatórios periódicos e envio ao fiscal do convênio e a Diretoria de Reinserção Social acerca da qualidade do trabalho, disciplina e cumprimento da carga horária pelos custodiados.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
01	01	Remuneração dos internos: salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	Internos	04	01/01/2023 A 31/12/2024

5- PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339036	Remuneração dos internos: salário mínimo vigente (R\$1.212,00) + contribuição previdenciária de 11% (R\$ 133,32) = R\$ 1.345,32 (Anexo 01).	R\$ 129.150,72	R\$ 0,00	R\$ 129.150,72

6 - REPASSE DE RECURSO META 01:

1.1) - CONCEDENTE:

01/01/2023 A 31/12/2024

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salário da mão de obra (04)	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28
ETAPA 01	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
Salário da mão de obra (04)	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28
	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28	R\$ 5.381,28

▪ **PREVISÃO DE REPASSE MENSAL PELA CONCEDENTE À SEAP REFERENTE À 4 VAGAS DE TRABALHO:**

- **R\$ 5.381,28:** Valor referente ao pagamento do Salário (Salário + Pecúlio + Fundo do Trabalho Penitenciário): R\$ 4.848,00 mais contribuição previdenciária (INSS): R\$ 533,28 para 04 pessoas privadas de liberdade trabalhando.

Destinação da Remuneração Mensal Por Reeducando Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.345,32	
11%: R\$ 133,22	Contribuição previdenciária conforme Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
SALÁRIO MINIMO: R\$ 1.212,00	
50%: R\$ 606,00	Referente ao Salário que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado
25%: R\$ 303,00	Referente ao Pecúlio , depositado em caderneta de poupança
25%: R\$ 303,00	Referente a valor destinado ao Estado para Fundo de Trabalho Penitenciário

7- DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, sob efeitos e penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento
Belém/PA, 29 de Dezembro de 2022.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR
Presidente da Associação de Esporte, Lazer e Cultura

8- APROVAÇÃO DO CONVENENTE:

Aprovado.
Belém/PA, 29 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.12.29 18:59:36 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL

ETAPA 01

Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP

ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENAIS	Nº DE INTERNOS	REGIME JURIDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Limpeza, Manutenção	Serviços gerais	R\$1.212,00* (Salário mínimo vigente) + R\$133,32,00** (Contribuição previdenciária de 11% - segurado facultativo) = R\$ 1.345,32	CPR	04 (Quatro)	Fechado	40h (quarenta e quatro) h semanais - 08 (oito) h diárias (Seg. a sex)	02/01/2023 A 31/12/2024

*Base de cálculo: Salário mínimo 2022

Fonte: Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

**Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999



Belém/2022
CTP/DRS/SEAP
(91) 3239-4233